



RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA

01 - DATA DA EMISSÃO: 16/08/2024	NÚMERO: 001/2024	VALIDADE: 16/08/2026
--	-------------------------	--------------------------------

02 - **A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento - SEAMARHS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela legislação: Lei Municipal de n° 095 de

15 de maio de 2017; Lei Estadual de n°10.431/2006 regulamentada pelo decreto estadual de n° 14.024/2012 e a Resolução CEPRAM de n°4.579/2018; Dec. de n° 102/2021, tendo como embasamento legal a Resolução CONAMA N° 237/97, Art. 9°, VIII, § 1°, na Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, na Lei n° 11.612/2009, alterada pela Lei 12.377/2011, DECRETO N° 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, Política Municipal de Meio Ambiente com Lei n° 095 de 15 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°- **Conceder a Renovação de Licença Unificada (RLU) à AUTO POSTO 4 IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.065.174/0001-82, com endereço na Avenida Barra, N° 42, Centro, Zona Urbana, Centro, Érico Cardoso-BA, para promover atividades de **Comércio varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 Latitude: - 13°25'9.56"S e Longitude: - 42° 8'9.51" W, enquadrando-se no Grupo E 3: de 8 Estocagem e distribuição de Produtos e sub grupo 3.4 - Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, com capacidade de armazenamento de combustíveis líquidos (m³) e de Combustíveis Líquidos mais GNV ou GNC, < 600 m³, cuja Classe é definida como sendo: Classe 2 - Pequeno Porte e Médio Potencial Poluidor. mediante cumprimento da legislação vigente e das condicionantes descritas no item 09, e atesta para devidos fins de direito que o mesmo está em conformidade com as normas ambientais deste município.

03 - IDENTIFICAÇÃO: Auto Posto 4 Irmãos LTDA	ENDEREÇO: Avenida Barra, N° 42, Centro, Zona Urbana, Centro, Érico Cardoso-BA
CPF/CNPJ: 42.065.174/0001-82	Inscrição Estadual:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



04 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: **Auto Posto 4 Irmãos LTDA**

05 - TIPO DO EMPREENDIMENTO: **Particular**

06 - FINALIDADE: **Comercialização de Combustíveis para Veículos Automotores.**

07 - PRODUÇÃO: **< 600 m3**

08- REQUISITOS DO LICENCIAMENTO:

- a) Esta LICENÇA AMBIENTAL deverá ser publicada no mural da Prefeitura e em seu Sítio na rede mundial de computadores na Internet ou em jornal de circulação local para ter plena validade;
- b) Esta LICENÇA AMBIENTAL tem a validade acima mencionada, apenas para o discriminado no item 6 (**finalidade**);

- I. Apresentar a esta Secretaria o Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA, conforme modelo disponibilizado pela mesma. Prazo: Imediato;
- II. Manter atualizado junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) o pagamento de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- III. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências e apresentar semestralmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Érico Cardoso. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- IV. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Érico Cardoso, Notas fiscais e os testes de estanqueidade dos tanques, para a aquisição da próxima Licença;



- V. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Érico Cardoso ocorrência de vazamentos;
- VI. Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- VII. O empreendedor deverá realizar manutenção periódica no sistema de drenagem oleosa, incluindo a pavimentação do piso das áreas de contribuição, canaletas, tubulações subterrâneas, caixa separadora de água e óleo, apresentando relatórios, notas e documentação comprobatória dessas ações ao Órgão Licenciador Competente. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- VIII. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos;
- IX. Manter atualizados e apresentar quando da renovação da licença, programa de treinamento de pessoal de acordo com o artigo 5º, II, "d" da resolução CONAMA nº 273/2000;
- X. Os funcionários deverão obrigatoriamente utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções conforme as Normas Regulamentadoras NR - 20 de 08/06/78 e NR - 06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XI. Manter no empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XII. Elaborar e desenvolver o programa de educação ambiental,



desenvolvendo a conscientização ambiental, seguindo as orientações contidas na Resolução CEPRAM de nº 4.610/2018 e a lei Estadual 12.056/2011;

- XIII. Sensibilizar os trabalhadores para a importância da inter-relação com o meio ambiente e para os riscos ambientais associados à operação do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XIV. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diariamente no solo ou em corpos d'água. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XV. Coletar sistematicamente todo resíduo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XVI. Armazenar os resíduos sólidos perigosos - Classe I e os não perigosos - Classe II em recipientes fechados, em área coberta e com piso impermeável, encaminhando os resíduos classe I para a coleta por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente e os resíduos classe II para coleta pelo serviço de limpeza do município. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XVII. Reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como previstos nos demais instrumentos. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XVIII. O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresas ambientalmente licenciadas para a realização da atividade. Prazo: Durante a vigência da Licença;



- XIX. Apresentar relatórios fotográficos semestralmente à secretaria meio ambiente de Érico Cardoso, sobre as limpezas e manutenções das canaletas que circundam a pista de abastecimento e suas devidas manutenções. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XX. Apresentar semestralmente à secretaria meio ambiente de Érico Cardoso, o relatório de eficiência do sistema separadora de água/óleo (SAO);
- XXI. Manter atualizado o atestado de vistoria do corpo de bombeiros-AVCB e treinamentos dos brigadistas;
- XXII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente de Érico Cardoso qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXIII. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes supracitadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Érico Cardoso e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal da Administração dos Recursos Ambientais;
- XXIV. Implantar e manter conformidades com as seguintes normas regulamentadoras NR01, NR07, NR20 e NR23;
- XXV. Fica sob inteira responsabilidade do AUTO POSTO 4 IRMÃOS LTDA quaisquer danos causados pelo empreendimento, ao meio ambiente e as pessoas.



- XIX. Apresentar relatórios fotográficos semestralmente à secretaria meio ambiente de Érico Cardoso, sobre as limpezas e manutenções das canaletas que circundam a pista de abastecimento e suas devidas manutenções. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XX. Apresentar semestralmente à secretaria meio ambiente de Érico Cardoso, o relatório de eficiência do sistema separadora de água/óleo (SAO);
- XXI. Manter atualizado o atestado de vistoria do corpo de bombeiros-AVCB e treinamentos dos brigadistas;
- XXII. Comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente de Érico Cardoso qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XXIII. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes supracitadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Érico Cardoso e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal da Administração dos Recursos Ambientais;
- XXIV. Implantar e manter conformidades com as seguintes normas regulamentadoras NR01, NR07, NR20 e NR23;
- XXV. Fica sob inteira responsabilidade do AUTO POSTO 4 IRMÃOS LTDA quaisquer danos causados pelo empreendimento, ao meio ambiente e as pessoas.



10 - OBSERVAÇÕES

- 1) A concessão da **LICENÇA AMBIENTAL** não impedirá que a **SEAMARHS** venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 2) O não atendimento às exigências e prazos regulamentares implicará na perda de validade da presente **LICENÇA AMBIENTAL**;
- 3) Deverão ser mantidas obrigatoriamente no empreendimento as cópias dos documentos relativos ao processo de licenciamento, disponível à fiscalização da **SEAMARHS** e aos demais órgãos fiscalizadores;
- 4) Os itens 08 e 09 deverão ser cumpridos rigorosamente pelo empreendimento.
- 5) Esta **LICENÇA AMBIENTAL** entrará em vigor na data da sua publicação.

11 - Érico Cardoso Caires, 16 de agosto de 2024.

~~Anselmo Barbosa Caires~~
~~Sec. Agricultura, Meio Ambiente,~~
~~Recursos Hídricos e Saneamento~~
~~Decreto 103/2021~~

Anselmo Barbosa Caires
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Recursos Hídricos e
Saneamento

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal